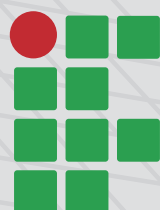




Plano de Contingência

para prevenção, monitoramento e
controle do novo coronavírus - Covid-19

5ª edição



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19

5ª edição

Bento Gonçalves,
Junho de 2022

Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 - IFRS

Júlio Xandro Heck

Reitor - Presidente do Comitê

Amilton de Moura Figueiredo

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Vice-presidente do Comitê

Andrew Chaves Feitosa da Silva

Médico da Seção de Atenção ao Servidor

Carine Simas da Silva

Chefe do Departamento de Comunicação

Eduardo Giroto

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Letícia Martins de Martins

Pró-reitora adjunta de Desenvolvimento Institucional

Lucas Coradini

Pró-reitor de Ensino

Marc Emerim

Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas

Márcio Cristiano dos Santos

Pró-reitor adjunto de Administração

Marlova Benedetti

Pró-reitora de Extensão

Melina Bolfe

Técnica em Segurança do Trabalho

Suelen Da Rolt

Chefe de gabinete

Tatiana Weber

Pró-reitora de Administração

Plano de Contingência

para prevenção, monitoramento
e controle do novo coronavírus

Assessoria Técnica

Rosilene D'Alascio D'Amoreira

Médica - *Campus* Rio Grande

Diagramação E Editoração

Jason Scalco Piloti

Técnico Audiovisual

Ricardo Toller Correia

Programador visual

SUMÁRIO

- 07** INTRODUÇÃO
 - 10** CONHECENDO A DOENÇA
 - 13** COMITÊ CENTRAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
 - 09** COMISSÕES LOCAIS PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID19
 - 19** EMBASAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO
 - 22** SOBRE A VACINA E A COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO
 - 24** PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES
 - 29** PROCEDIMENTOS PARA A COMUNIDADE DO IFRS EM CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS E CONTATOS PRÓXIMOS
 - 35** REFERÊNCIAS
- ANEXOS



INTRODUÇÃO

1 INTRODUÇÃO

À comunidade do IFRS,

O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 do IFRS, que está em sua 5ª edição, foi elaborado a partir de orientações de organismos como Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), Ministério da Educação (MEC), Ministério da Saúde (MS), Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul (SES) e Secretaria Estadual da Educação (Seduc). As novas orientações surgem, sobretudo, como consequência da variante Ômicron e do cenário inconstante da pandemia, cujo indicadores ainda flutuam, mesmo em patamares mais baixos.

Apesar de o número de casos de Covid-19 passar por períodos de instabilidade, as atividades retornaram à presencialidade, sobretudo para se reduzir os prejuízos sociais, emocionais e educacionais que assolam o país. Este Plano traz orientações e procedimentos para garantir que as atividades presenciais sejam organizadas e seguras, e o seu cumprimento é essencial para que a instituição consiga colocar em prática as recomendações das autoridades em saúde.

Essas diretrizes visam orientar as unidades do IFRS durante o período de pandemia de Covid-19 e serão mantidas pelo tempo em que perdurar a pandemia, sendo flexibilizadas na medida em que o cenário sanitário se tornar mais favorável. Devem ser conhecidas e seguidas por todos servidores, estagiários (vale esclarecer que as recomendações contidas neste documento para os servidores são válidas também para os estagiários que atuam na instituição), trabalhadores terceirizados e estudantes do IFRS.

Cabe registrar que em cada *campus* foi constituída uma Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, responsável pela implementação do Plano. Importante ressaltar também que as unidades do IFRS poderão elaborar planos complementares de forma a atender a realidade local.



A comunidade poderá sanar suas dúvidas pelos canais oficiais de comunicação do IFRS, por meio do site <https://ifrs.edu.br/retornoseguro/> e pelo e-mail comite.covid19@ifrs.edu.br.

Agradecemos o empenho de todos para um futuro melhor e a favor da vida.



CONHECENDO A DOENÇA

2. CONHECENDO A DOENÇA

A Covid-19 é uma doença causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

2.1 O que é o coronavírus?

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus, que provoca a doença chamada de Covid-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, em 1965 o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo crianças pequenas mais propensas a se infectar com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

2.2 Quais são os sintomas?

Os sintomas da Covid-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa, sendo os sintomas mais frequentes:

- Tosse;
- Febre ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$);
- Coriza;
- Dor de garganta;
- Dificuldade para respirar;
- Fadiga;
- Mal estar e mialgia;
- Sintomas gastrointestinais (mais raros).

2.3 Como é transmitido?

A transmissão acontece por meio de:

1. Inalação de gotículas respiratórias e micropartículas suspensas no ar (aerossóis). Os aerossóis permanecem suspensos no ar por minutos ou horas, inclusive em ambientes vazios.
2. Contato de gotículas e partículas respiratórias com as mucosas expostas na boca, nariz ou olhos, por respingos diretos (gotículas de saliva ou catarro dispersos com espirros, tosse, fala ou instrumentos musicais de sopro).
3. Tocar as mucosas com as mãos não higienizadas (que podem estar contaminadas por contato direto com fluidos respiratórios que contêm o vírus, ou por contato indireto, em superfícies ou objetos com o vírus, como celulares, mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.).



COMITÊ CENTRAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

3. COMITÊ CENTRAL DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

Fica constituído o Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19, com as seguintes representações do IFRS:

- Reitor;
- Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- Pró-reitoria de Administração;
- Pró-reitoria de Ensino;
- Pró-reitoria de Extensão;
- Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;
- Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Gabinete da Reitoria;
- Departamento de Comunicação;
- Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (Sats).



COMISSÕES LOCAIS
PARA PREVENÇÃO,
MONITORAMENTO E
CONTROLE DA COVID-19

4. COMISSÕES LOCAIS PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19

Foram constituídas Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 nas unidades do IFRS, correspondentes aos Centros de Operações de Emergência Escolar Local (COE-E Local), previstos no Art.4º da [Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2021](#). As comissões são compostas por servidores designados por Portaria do diretor-geral da unidade e, no caso da Reitoria, pelo reitor. Nos *campi*, deverão ser compostas no mínimo por:

- Diretoria-Geral;
- Diretoria de Ensino;
- Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- Diretoria/Coordenadoria de Extensão;
- Diretoria/Coordenadoria de Administração e Planejamento;
- Diretoria/Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional;
- Representante da equipe de Saúde, nas unidades que possuem;
- 02 representantes da Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes (Cisspa);
- 01 representante da Assistência Estudantil;
- 01 profissional da Comunicação.

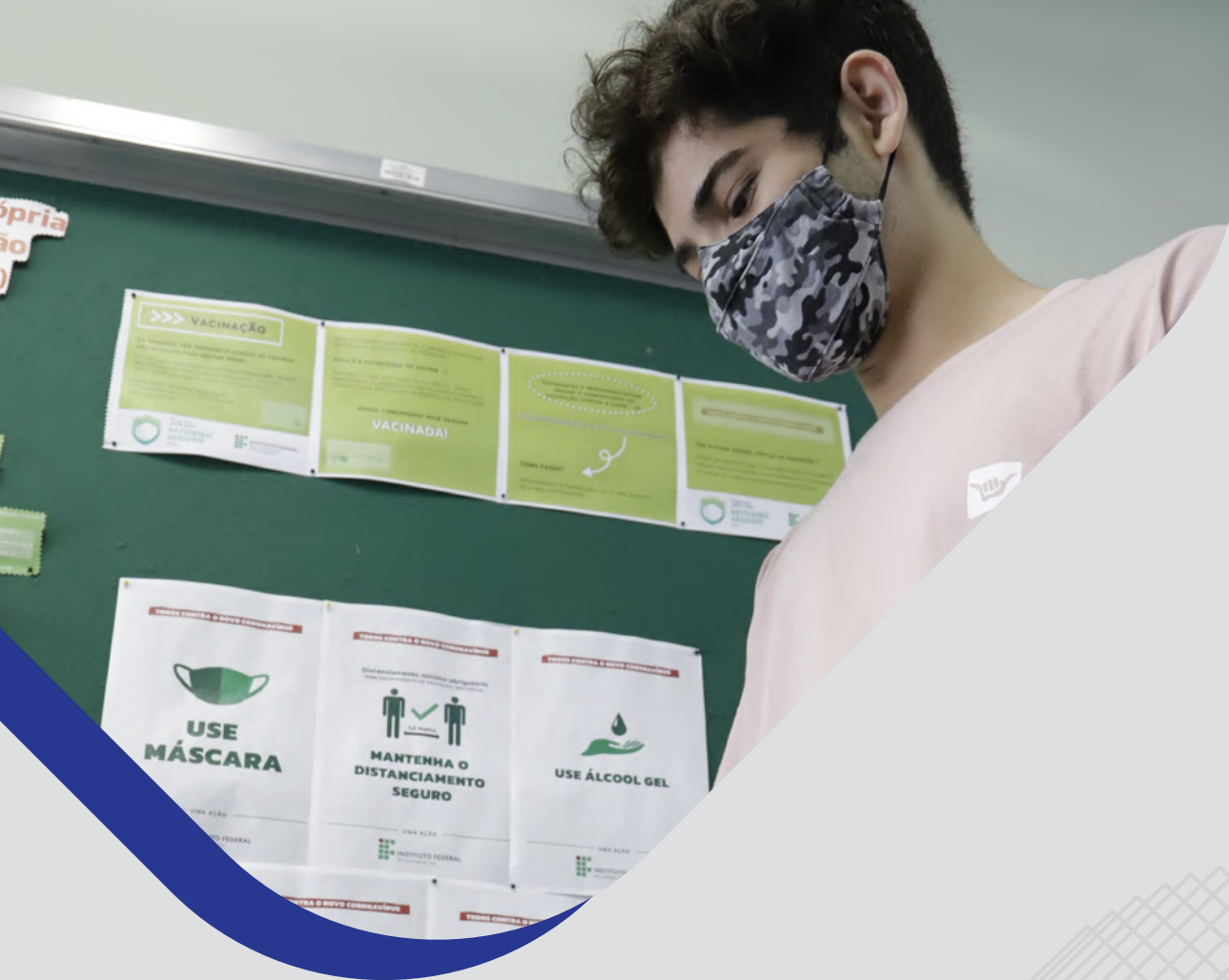
Na Reitoria, será composta pelas seguintes representações:

- Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- Pró-reitoria de Administração;
- Pró-reitoria de Ensino;
- Pró-reitoria de Extensão;
- Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Gabinete da Reitoria;
- Departamento de Comunicação;
- Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor (Sats);
- Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes (Cisspa).

4.1 Atribuições das Comissões Locais

- ❑ Informar e capacitar a comunidade acadêmica sobre os protocolos obrigatórios e específicos constantes deste Plano;
- ❑ Implementar os protocolos para retomada das atividades presenciais autorizadas pelos órgãos competentes;
- ❑ Reunir, quando solicitado pelo Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 e/ou diretor-geral da unidade, informações para diagnóstico da operação, com o objetivo de subsidiar decisões, permitindo planejar ações;
- ❑ Elaborar os protocolos complementares, de que trata o item 6.10, obedecendo aos gerais estabelecidos neste Plano, atentando para as especificidades locais;
- ❑ Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar possíveis ameaças e riscos às atividades da unidade;
- ❑ Manter vínculo com os Centros de Operações de Emergência em Saúde (COE Municipal), de que trata a [Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº01/2021](#);
- ❑ Zelar pelo cumprimento das normativas exaradas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação acerca das medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 a serem aplicadas nas instituições de ensino;
- ❑ Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, zelando pela execução diária dos mesmos;
- ❑ Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos, confirmados e contatantes próximos no âmbito da unidade, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;
- ❑ Agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário;

- ❑ Exarar parecer sobre estratégias pedagógicas necessárias para o cumprimento do plano de contingência;
- ❑ Encaminhar o Plano de Contingência e os protocolos complementares para: coe-seduc@educar.rs.gov.br, conforme orientação constante no site <https://coronavirus.rs.gov.br/ensino>;
- ❑ Promover ações de comunicação educativa entre a comunidade acadêmica do *campus*, conforme melhor detalhado no item específico nas próximas páginas;
- ❑ Implementar a busca ativa e o controle de atividades presenciais, bem como os demais procedimentos detalhados neste Plano para casos suspeitos, confirmados e seus contatantes próximos na comunidade interna de sua unidade;
- ❑ Apoiar a gestão da unidade para o cumprimento da normativa que instituiu a comprovação de vacinação contra a Covid-19, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.



EMBASAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO

5. EMBASAMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO

Para a elaboração deste plano, foram utilizados elementos orientadores, com o objetivo de determinar premissas a serem observadas na sua construção e implementação, conforme descritas a seguir.

- Capacitação dos servidores e estudantes;
- Planejamento de alocação de recursos para o retorno seguro do IFRS;
- Observância da legislação estadual, Portarias da Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Secretaria de Estado da Educação (Seduc) que tratam das medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 a serem aplicadas nas instituições de ensino;
- Observância das orientações dos Ministérios da Saúde, da Educação e da Economia;
- Observância das orientações da OMS e OPAS;
- Promoção de comunicação educativa.

5.1 Promoção de comunicação educativa

Uma das premissas fundamentais para o retorno seguro da comunidade acadêmica do IFRS é o planejamento, a execução, a avaliação e a manutenção de ações de comunicação educativa com os diversos públicos que circulam cotidianamente nas unidades. Por essa razão, são estabelecidas diretrizes de comunicação prévia e posterior ao retorno às atividades presenciais nas unidades do IFRS, descritas a seguir.

5.1.1 A partir do retorno às atividades presenciais nas unidades do IFRS

As Comissões Locais deverão manter comunicação ativa nos canais oficiais da instituição: e-mails institucionais, sites, mídias sociais e informativos internos, como forma de consolidar as orientações deste Plano de Contingência, informar eventuais alterações, acolher e esclarecer dúvidas da comunidade do IFRS e reforçar permanentemente as orientações de prevenção do contágio por Covid-19.

Periodicamente, as Comissões locais deverão promover diálogos de segurança para a comunidade interna, além de campanhas com o objetivo de sensibilização e responsabilização, destacando a importância do cuidado coletivo e reforçando a necessidade de todos serem responsáveis pelas medidas de prevenção e higienização para

o IFRS garantir ambientes seguros. As campanhas devem divulgar também orientações para que o público que circula pelas unidades não vá presencialmente ao IFRS se tiver sintoma de síndrome gripal, risco, suspeita ou confirmação de caso positivo da Covid-19 em si ou pessoas de seu convívio próximo, bem como informe à Assistência Estudantil (para o caso de estudantes) ou ao setor de saúde (para servidores), nas unidades que possuírem, ou Comissão Local.

A Comunicação da Reitoria disponibiliza artes gráficas de cartazes e cards informativos às unidades do IFRS (modelos seguem anexos a este Plano e podem ser encontrados também no site ifrs.edu.br/retornoseguro), com orientações e recomendações sobre os protocolos de segurança, tais como: higienização das mãos, uso de máscara, ventilação e limpeza dos ambientes, dentre outros. Esses devem ser afixados pelas Comissões das unidades em locais visíveis e com circulação de pessoas e/ou divulgados pelos setores de Comunicação nos canais oficiais da unidade, como sites e redes sociais.



VACINA E COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO

6. SOBRE A VACINA E A COMPROVAÇÃO DA VACINAÇÃO

As vacinas atuam na prevenção, induzindo a criação de anticorpos por parte do sistema imunológico. Reduzem a possibilidade de infecção, porém, caso a infecção ocorra, a vacina evitará sua evolução para quadros mais graves e, principalmente, a morte.

No IFRS, a comprovação da vacinação contra a Covid-19 passou a ser obrigatória a partir da [Portaria IFRS nº 456, de 29 de outubro de 2021](#), e está sendo operacionalizada conforme instruções específicas.



***PROTOSCOLOS
DE PREVENÇÃO
OBRIGATÓRIOS E
COMPLEMENTARES***

7. PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO OBRIGATÓRIOS E COMPLEMENTARES

Os protocolos devem ser respeitados pela comunidade interna e externa, e o cumprimento desses, acompanhado pelas Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19.

7.1 Máscaras

É obrigatório o uso de **máscaras** nos ambientes internos do IFRS.

- Recomenda-se fortemente as do tipo cirúrgica descartável ou respirador modelo N95 (PFF2)**, atentando para sua correta utilização, troca e higienização. Também podem ser utilizadas de tecido (estrutura em três camadas), desde que atendam as orientações da OMS ([Orientação Provisória da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde \(OPAS/OMS\)](#)).
- É facultativo o uso de máscaras nos ambientes externos do IFRS (espaços ao ar livre nas unidades do IFRS), devendo a liberação ser avaliada pelos Comitês/Comissões Locais, tendo em vista as diferentes estruturas de cada uma das unidades da Instituição;
- Serão fornecidas máscaras de proteção aos servidores e estudantes que solicitarem.

Para o uso adequado da máscara, é necessário:

- Higienizar as mãos antes de colocar a máscara;
- Inspecionar a máscara para verificar se há rasgos ou furos, e não usar uma máscara danificada;
- Colocar a máscara com cuidado, garantindo que ela cubra a boca e o nariz, ajustando a banda nasal e apertando-a firmemente para minimizar quaisquer espaços entre o rosto e a máscara;
- Evitar tocar na máscara durante o uso. Caso a máscara seja tocada acidentalmente, fazer a higiene das mãos;
- Remover a máscara, sem tocar na parte frontal filtrante, retirando-a por trás;

- ❑ Trocar a máscara úmida por outra, limpa e seca;
- ❑ Não guardar a máscara ao redor do braço ou pulso, nem puxá-la para baixo, para descansar, em volta do queixo ou pescoço;
- ❑ Higienizar as mãos imediatamente após descartar a máscara;
- ❑ Não reutilizar as máscaras descartáveis;
- ❑ Descartar máscaras descartáveis após cada uso, em lixeira fechada;
- ❑ Não remover a máscara para falar;
- ❑ Os respiradores tipo N95 (PFF2) são reutilizáveis, e devem passar por um período de “descanso” de 3 a 5 dias após o uso;
- ❑ Protetor facial (*Face shield*): de uso não obrigatório, não devem ser considerados equivalentes às máscaras faciais, no que se refere à proteção contra gotículas respiratórias e/ou controle da fonte, por isso, seu uso deve ser combinado com a máscara facial;
- ❑ A Instituição fornecerá *face shield* aos servidores que solicitarem e àqueles que desenvolvam atividades em locais com atendimento ao público, tais como: recepção, vigilância e/ou outras específicas.

7.2 Higienização

- ❑ Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel e lixeiras;
- ❑ As lixeiras deverão ser esvaziadas e limpas a cada turno;
- ❑ Disponibilizar preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entrada, saída, corredores, elevadores etc;
- ❑ Orientar que servidores, estudantes e público externo higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem da instituição;

- Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em gel, espuma ou spray.

7.3 Cuidados em espaços de refeição

- Em refeitórios, manter louças, mesas e talheres devidamente higienizados;
- No autosserviço de bufê, o usuário deverá utilizar a máscara continuamente;
- Reforçar o controle da higienização das mãos antes de se servir;
- Disponibilizar os talheres higienizados e de forma individual;
- Se possível, distribuir os usuários em diferentes horários para evitar aglomerações;
- A máscara somente poderá ser retirada durante a refeição, devendo ser recolocada logo que essa for concluída.

7.4 Cuidados gerais

- Vedar o uso de bebedouros, estando a sua utilização liberada apenas para a reposição de água potável em garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos;
- Manter portas e janelas dos ambientes abertas, para permitir ventilação natural cruzada, e, em caso de inexistência de aberturas, proibir o uso do espaço;
- Capacitar servidores e estudantes sobre etiqueta respiratória, de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos com frequência, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- As atividades de educação física devem ser realizadas ao ar livre ou em pátio coberto;
- As solenidades de formatura e de conclusão de cursos no IFRS ficam autorizadas, desde que atendidas as disposições deste Plano, sendo exigida a comprovação vacinal para os participantes, conforme normativas institucionais;

- ❑ O uso dos laboratórios tem regramento próprio, publicado [no site do IFRS](#).

7.5 Protocolos recomendados

- ❑ As Comissões locais deverão designar, em cada setor de trabalho e turma de aula, ao menos um responsável por orientar, esclarecer dúvidas e zelar pelo cumprimento das medidas de segurança previstas neste Plano;
- ❑ Esses responsáveis receberão orientações especiais e terão comunicação diferenciada com a Comissão, podendo ser criado um grupo de trocas de mensagens em cada unidade com esses membros, para facilitar o fluxo de ideias e a comunicação;
- ❑ Recomenda-se realizar ações com frequência mínima semanal, a fim de reforçar as orientações de prevenção, evitando que o cumprimento seja flexibilizado ao longo do tempo;
- ❑ As Comissões locais, orientadas pela Sats, deverão desenvolver ações para saúde mental e apoio psicológico, contando com profissionais das unidades e, se possível, com as redes públicas de saúde.

7.6 Protocolos complementares nas unidades

Além dos protocolos descritos, os *campi* e a Reitoria do IFRS poderão adotar ações que atendam suas especificidades, espaços físicos e rotinas de trabalho, desde que não flexibilizem as disposições do presente Plano. Os referidos protocolos serão construídos e coordenados pelas Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19. Os protocolos complementares deverão ser aprovados no âmbito do Conselho de *Campus*, no caso dos *campi*, e pela alta gestão, no caso da Reitoria.



PROCEDIMENTOS

**PARA A COMUNIDADE DO IFRS EM
CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS
E CONTATOS PRÓXIMOS**

8. PROCEDIMENTOS PARA A COMUNIDADE DO IFRS EM CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS E CONTATOS PRÓXIMOS

8.1 Orientações para servidores, estudantes e trabalhadores terceirizados

Os servidores, estudantes e trabalhadores terceirizados não devem se dirigir ao IFRS caso venham a ter sintomas de Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG e/ou resultados positivos para a Covid-19 e/ou entrar em contato com casos confirmados (entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial do caso), ou com suspeita da doença.

Nesses casos, solicita-se que seja informado à instituição, por meio do formulário (anexo 1) a ser encaminhado ao e-mail da Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, com cópia para a Diretoria de Ensino da unidade, no caso dos estudantes, e para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou equivalente, no caso dos servidores. Os trabalhadores terceirizados deverão manter contato com a sua empresa, e esta deverá comunicar à Diretoria de Administração ou equivalente no IFRS.

8.1.1 Definições

Considera-se caso suspeito quadro compatível com SG ou SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde.

- É considerado quadro de SG aquele com pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas:

I - febre (mesmo que referida - aquela medida pela própria pessoa);

II - tosse;

III - dificuldade respiratória;

IV - distúrbios olfativos e gustativos;

V - calafrios;

VI - dor de garganta e de cabeça;

VII - coriza; ou

VIII - diarreia.

- É considerado quadro de SRAG aquele que, além, da SG, apresente:

I - dispneia (falta de ar) e/ou desconforto respiratório ou pressão ou dor persistente no tórax; ou

II - saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada (cianose) dos lábios ou no rosto.

Considera-se caso confirmado

- Síndrome Gripal - SG ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, conforme definição do Ministério da Saúde, associada à anosmia (disfunção olfativa) ou à ageusia aguda (disfunção gustatória) sem outra causa pregressa, e para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por outro critério;
- SG ou SRAG com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;
- SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar de caso confirmado de Covid-19, nos quatorze dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas;
- Indivíduo assintomático com resultado de exame laboratorial que confirme Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
- SG ou SRAG ou óbito por SRAG para o qual não foi possível confirmar Covid-19 por critério laboratorial, mas que apresente alterações nos exames de imagem de pulmão sugestivas de Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Considera-se contatante próximo de caso confirmado ou de caso suspeito

Contato próximo e continuado com um caso confirmado por RTPCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a partir de 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, e:

- no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículos, entre outros); e

- em período superior a 15 minutos; e
- sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1 metro; e
- sem o uso de máscara ou uso incorreto.

Considera-se Isolamento

É a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.

Considera-se Quarentena

É uma medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes.

8.1.2 Procedimentos de isolamento, quarentena e retorno às atividades em casos confirmados, suspeitos e contatantes próximos

O IFRS deve afastar das atividades presenciais, por dez dias, os casos confirmados sintomáticos para Covid-19.

- O afastamento das atividades presenciais poderá ser reduzido para sete dias desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamentos antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios;
- Os casos **confirmados assintomáticos** devem cumprir isolamento por 7 dias, a contar do diagnóstico laboratorial;
- Deve ser considerado como primeiro dia de isolamento de caso confirmado o dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou TR-Ag (Antígeno);
- Como medida adicional, nas turmas ou setores em que for notificado caso positivo para Covid-19, as Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 deverão intensificar o monitoramento da ocorrência de sintomas nos demais estudantes e servidores por 14 dias.

O IFRS deve, preventivamente, afastar das atividades presenciais os casos considerados suspeitos de Covid-19.

- ❑ A testagem deverá ser realizada até o 5º dia após o início de sintomas;
- ❑ Quando o teste for reagente, devem ser adotados os procedimentos previstos para os casos confirmados de Covid-19;
- ❑ Em caso de teste TR-AG negativo, deve-se proceder com isolamento domiciliar de até 24 horas, após a remissão dos sintomas, ou a critério médico. Nos casos de febre e risco do quadro respiratório, procurar assistência médica para avaliação de testagem por meio de RT-PCR e medicação apropriada para tratamento.

O IFRS deve afastar das atividades presenciais, por dez dias, as pessoas consideradas contatantes próximas de casos confirmados de Covid-19.

- Deverá cumprir quarentena pelo período de 10 dias (a contar do início de sintomas ou da data de coleta do caso confirmado), podendo ser reduzida para 7 dias com testagem por TR-Ag (a ser realizado a partir do 5º dia do último contato), e resultado não reagente;
- Os contatantes próximos, se iniciarem qualquer sintoma, seguem as recomendações para casos suspeitos, **exceto contatos próximos domiciliares, que não têm recomendação de testagem**, pois podem ser confirmados por critério clínico-epidemiológico. A contagem para o período de isolamento, de ambos os casos (próximo e próximo/domiciliar), deve iniciar no primeiro dia dos sintomas.
- **Independentemente do período de isolamento cumprido, recomenda-se reforçar as medidas de prevenção constantes neste plano até o 14º dia após o último contato com o caso. Quando possível, priorizar a realização de trabalho remoto;**

Os casos confirmados e os contatantes próximos de caso confirmado de Covid-19 devem apresentar o resultado do teste à Comissão Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, com cópia para a Diretoria de Ensino da unidade, no caso dos estudantes, e para a Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou equivalente, no caso dos servidores. Os trabalhadores terceirizados deverão manter

contato com a sua empresa, e esta deverá comunicar à Diretoria de Administração ou equivalente no IFRS.

O autoteste para detecção de antígeno do SARS-CoV-2 tem apenas caráter de triagem e orientação e não pode ser utilizado para fins de afastamento ou de retorno ao trabalho.

Os procedimentos estabelecidos neste item estão apresentados por meio dos fluxos constantes no anexo 3

O IFRS deve orientar seus servidores afastados do trabalho a permanecer em sua residência, assegurando-lhes a manutenção da remuneração durante o afastamento. Deve orientar também que os estudantes afastados das atividades letivas presenciais permaneçam em sua residência, sendo adotados planos de estudos domiciliares.

8.1.3 Registros para órgãos de saúde

O IFRS deve manter registro atualizado, à disposição dos órgãos de saúde, com informações sobre:

- Servidores e estudantes por faixa etária;
- Servidores e estudantes com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da Covid-19, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
- Casos suspeitos;
- Casos confirmados;
- Contatantes afastados;

9. Medidas tomadas para a adequação dos ambientes de trabalho para a prevenção da Covid-19, com base neste Plano

- ❑ A Instituição deverá encaminhar para o ambulatório médico, quando existente, os casos suspeitos, para avaliação e acompanhamento adequado. Nos casos em que o serviço não seja oferecido, encaminhar ao Centro de Referência em Saúde mais próximo;
- ❑ O atendimento de servidores e estudantes sintomáticos deve ser separado dos demais;
- ❑ Os profissionais do serviço médico devem receber Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou outros equipamentos de proteção de acordo com os riscos, em conformidade com as orientações e as regulamentações dos órgãos de saúde.

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Infectologia. **Recomendações sobre o uso de máscaras no atual cenário epidemiológico – Quem, quando e qual máscara utilizar?** Disponível em: <https://infectologia.org.br/wp-content/uploads/2022/03/recomendacoes-sobre-o-uso-de-mascaras-no-atual-cenario-epidemiologico-quem-quando-e-qual-mascara-utilizar-21-03-22.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13979.htm. Acesso em: 27 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria ME Nº 572, de 1º de julho de 2020**. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>. Acesso em: 28 jan. 2022.

BRASIL. Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Ministério da Saúde. **Nota Técnica Nº1/2022 - GT Retorno às Atividades Escolares Presenciais**. Variante Ômicron e o retorno às atividades escolares presenciais. Disponível em: https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u35/nota_tecnica_-_01_-_2022_-_07-02-22_rev_gus_diagram_2022-02-10_1.pdf. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência e Ministério da Saúde. **Portaria Conjunta MTP/MS Nº 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência e Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº14, de 20 de janeiro de 2022**. Altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>. Acesso em: 31 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O que é a Covid-19**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 15 fev. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. Gabinete. Portaria nº 456, de 29 de outubro de 2021– Torna obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. Bento Gonçalves, 2021. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>. Acesso em: Acesso em: 01 fev. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19: Orientação provisória, 1º de dezembro de 2020**. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/53101>. Acesso em 04. jan. 2022.

RIO GRANDE DO SUL, **Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021**. Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências. Disponível em: <https://ww3.al.rs.gov.br/filerepository/replegiscomp/Decreto%2055.882-%20Comp%20B.pdf>. Acesso em: 27 mai. 2022.

RIO GRANDE DO SUL, **Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº05, de 19 de novembro de 2021**. Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2021. Disponível em:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/02103948-portaria-conjunta-ses-seduc-rs-n-05-2021-de-19-de-novembro-de-2021.pdf>

Acesso em: 17 fev. 2022.

RIO GRANDE DO SUL, **Nota Informativa 38 CEVS/SES-RS, de 31 de janeiro de 2022**. Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas nas instituições de ensino, escolas agrícolas e nas instituições de ensino com estudantes residentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em:

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202111/23184809-nota-ensino-38.pdf>.

Acesso em: 01 fev. 2022.

RIO GRANDE DO SUL, **Nota Informativa 42 CEVS/SES-RS, de 28 de janeiro de 2022.**
Atendimento ambulatorial e orientações para testagem, isolamento e quarentena na
situação de ALTA TRANSMISSÃO da COVID-19 concomitante à circulação de Influenza
sazonal. Disponível em:
<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202201/28093212-notainfo42-v28-01-22.pdf>.
Acesso em: 01 fev. 2022.



ANEXOS

ANEXO 1

BUSCA ATIVA - IFRS

FORMULÁRIO PARA COMUNICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19

1. NOME COMPLETO:

2. E-MAIL PARA CONTATO:

3. TELEFONE:

4. UNIDADE:

5. VÍNCULO COM O IFRS:

5.1. () SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

5.2. () SERVIDOR DOCENTE

5.3. () ESTUDANTE

() ENSINO MÉDIO INTEGRADO

() CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE/CONCOMITANTE

() GRADUAÇÃO

() PÓS-GRADUAÇÃO

5.4 () TRABALHADOR TERCEIRIZADO

6. ESTEVE EM ATIVIDADE PRESENCIAL QUANDO SURGIRAM OS SINTOMAS?

() SIM () NÃO

Obs. Se marcou “sim” responder:

NÚMERO OU NOME DA SALA/LABORATÓRIO:

NOME DA CHEFIA E/OU RESPONSÁVEL:

7. FEZ USO DE QUAL MEIO DE TRANSPORTE PARA SE DESLOCAR ATÉ O CAMPUS/REITORIA:

- VEÍCULO PRÓPRIO
- TRANSPORTE PÚBLICO
- OUTRO. QUAL? _____

8. DATA EM QUE ESTEVE PRESENCIALMENTE NO CAMPUS / REITORIA:

9. DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS:

10. FEZ ALGUM TIPO DE TESTE?

- RTPCR RT-LAMP RT-Ag (Antígeno)

DATA:

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE JULGAR RELEVANTES:

OBSERVAÇÕES:

- APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO, ENVIAR PARA A COMISSÃO LOCAL PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19, COM CÓPIA PARA DIRETORIA DE ENSINO (Estudantes), GESTÃO DE PESSOAS (Servidores), PELO E-MAIL (preencher com e-mail da comissão local).
- COMUNIQUE SUA CHEFIA IMEDIATA (SE SERVIDOR), SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (SE ALUNO) OU SEU SUPERVISOR (SE TERCEIRIZADO).
- SIGA AS ORIENTAÇÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO IFRS.



ANEXO 2

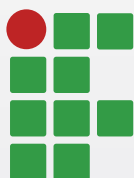
CARTAZES EDUCATIVOS PARA UNIDADES DO IFRS

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**EVITE AGLOMERAÇÕES
E LOCAIS FECHADOS**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**MANTENHA OS
AMBIENTES
BEM VENTILADOS**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



USE ÁLCOOL GEL

UMA AÇÃO



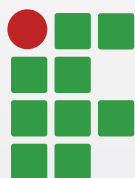
INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**HIGIENIZE SEMPRE
AS MÃOS E PROCURE
NÃO TOCAR O ROSTO**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**USE LENÇOS
DESCARTÁVEIS PARA
A HIGIENE NASAL**

UMA AÇÃO



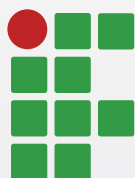
INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**CUBRA O ROSTO
QUANDO TOSSIR
OU ESPIRRAR**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



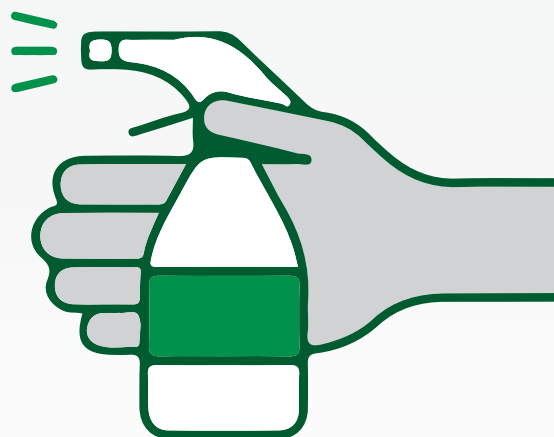
**NÃO COMPARTILHE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL - EPIS
E LEMBRE-SE DE HIGIENIZÁ-LOS
ANTES E DEPOIS DO USO**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



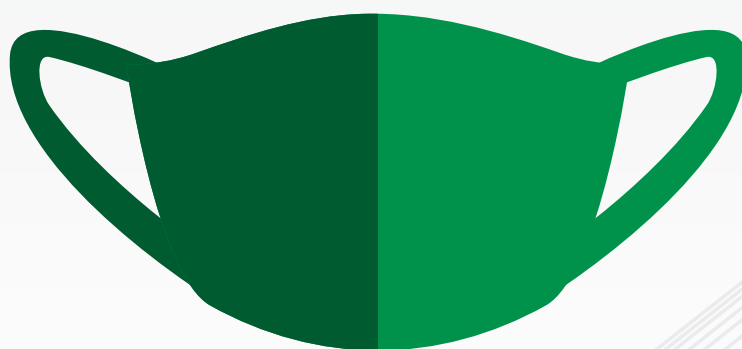
**HIGIENIZE ROTINEIRAMENTE
SUA ESTAÇÃO DE TRABALHO:
TELEFONE, MOUSE,
TECLADO, MESA.**

UMA AÇÃO



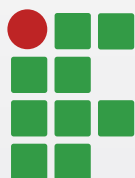
INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



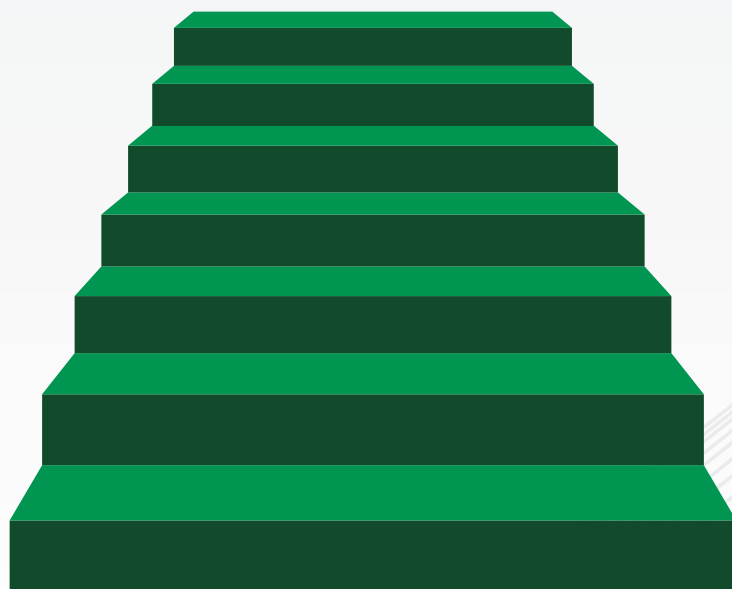
**USE
MÁSCARA**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



DÊ PREFERÊNCIA ÀS ESCADAS

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

EXISTE UM JEITO CERTO E SEGURO DE DESCARTAR A SUA MÁSCARA

SIGA AS RECOMENDAÇÕES



1

Lave as mãos antes de retirar a máscara



2

Retire-a segurando apenas pelo elástico



3

Use um saquinho plástico para colocar a máscara descartável e amarre-o



4

Jogue preferencialmente no lixo do banheiro



5

Se houver outros resíduos de pessoas com o vírus ou sob suspeita, é importante identificar este lixo e não encher demais a sacolinha



6

Lave as mãos com água e sabão após o descarte

UMA AÇÃO



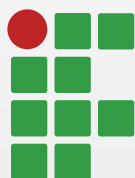
INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**NÃO UTILIZE
ESTE ESPAÇO**

UMA AÇÃO



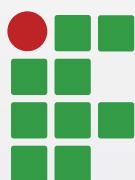
INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



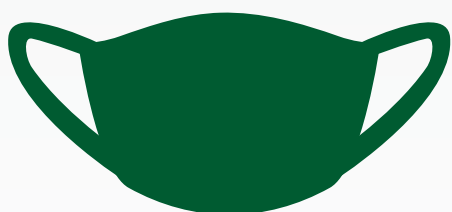
**USO PREFERENCIALMENTE
INDIVIDUAL DO ELEVADOR.**

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**USE
MÁSCARA**

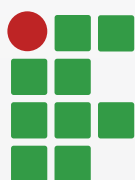


**MANTENHA OS
AMBIENTES
BEM VENTILADOS**



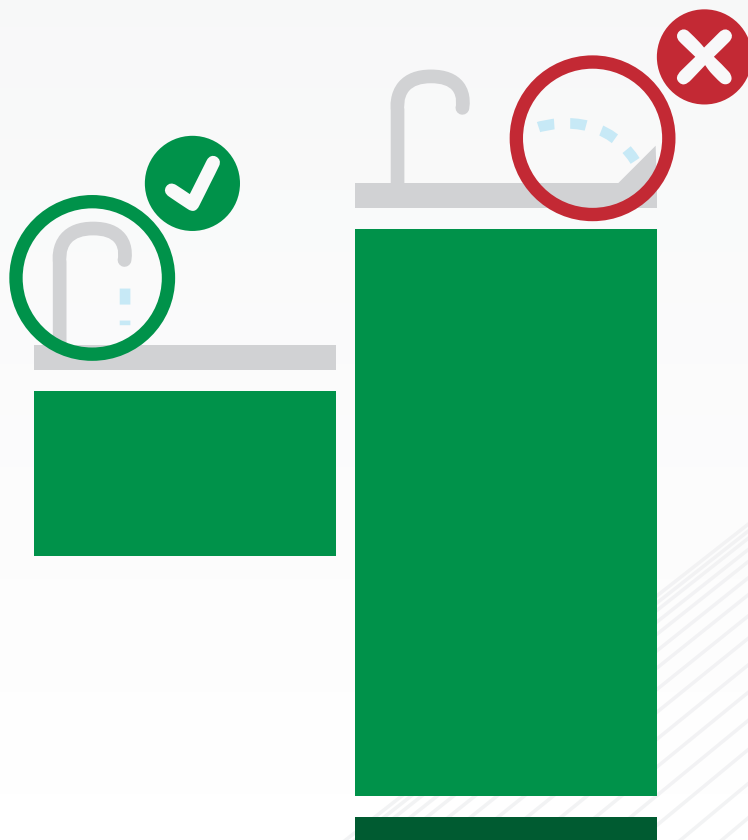
USE ÁLCOOL GEL

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

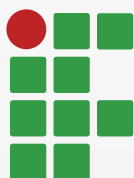
TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS



**UTILIZE O DISPENSADOR
DE ÁGUA APENAS PARA
ENCHER SEU COPO OU
GARRAFA.**

Não beba diretamente no dispensador!

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

A VACINA SALVA VIDAS!

Tenha o seu comprovante de vacinação contra a Covid-19 ao ingressar no IFRS.



A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE É OBRIGATÓRIA NO IFRS!

É possível apresentar:

- o cartão de vacinação impresso emitido por instituição governamental;
- a carteira de vacinação digital (Conecte SUS);



Pessoas com contraindicação da vacina podem apresentar um atestado médico.

Uma forma alternativa à comprovação da vacina é apresentar um teste RT-PCR ou antígeno, realizados nas últimas 72h, e com resultado negativo para a Covid-19.

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

SAIBA COMO COMPROVAR A VACINA CONTRA A COVID-19



ESTUDANTE

Confira com a direção ou coordenação de Ensino como enviar de forma digital o comprovante ou o atestado médico de contraindicação (pode ser uma foto do cartão impresso, um PDF ou um print da tela do ConecteSus).

Mesmo assim, quando estiver no IFRS, tenha em mãos o comprovante da vacina (impresso ou no aplicativo ConecteSUS) ou o atestado médico de contraindicação. A apresentação poderá ser solicitada a qualquer momento.

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

SAIBA COMO COMPROVAR A VACINA CONTRA A COVID-19

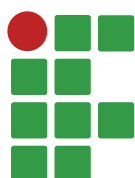


SERVIDOR

Insira o documento de comprovação ou o atestado médico digitalizado no SIGRH, conforme tutorial disponível no site.

Ou tenha sempre com você o comprovante ou atestado médico quando estiver em uma unidade do IFRS, em meio físico ou digital.

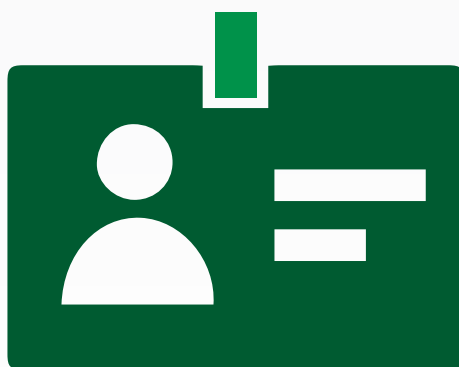
UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

TODOS CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS

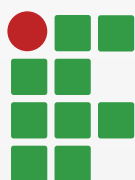
SAIBA COMO COMPROVAR A VACINA CONTRA A COVID-19



VISITANTE

Tenha em mãos o comprovante da vacinação ou o atestado médico, em meio físico ou digital, quando estiver em uma unidade do IFRS.

UMA AÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

ANEXO 3

PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS E CONTATOS

PRÓXIMOS, NA COMUNIDADE INTERNA DO IFRS

PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS, CONFIRMADOS E CONTATOS PRÓXIMOS, NA COMUNIDADE INTERNA DO IFRS

